



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 387 - de 3 de fevereiro de 1978

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ilhéus decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

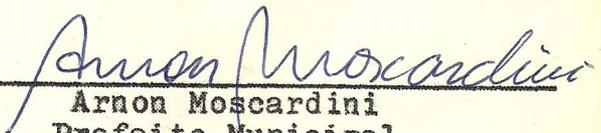
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e termos aditivos com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal, visando a conjugação de esforços no sentido de melhor atender a seus interesses comuns.

Parágrafo único - O convênio e termos aditivos referentes neste artigo têm a redação do Anexo Único que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários, bem como consignar nos orçamentos futuros dotações próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 3 de fevereiro de 1978.

  
Arnon Moscardini  
Prefeito Municipal

  
Mario de Oliveira Mendes  
Secretário